



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 178/2019
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Institui Comissão objetivando elaborar estudos de anteprojeto de Lei para atualização e consolidação da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02/90,

CONSIDERANDO que, após a edição da Lei Complementar nº 144, de 17 de setembro de 2007, que alterou e consolidou a Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, sobrevieram várias outras Leis Complementares, alterando substancialmente o seu texto original;

CONSIDERANDO a necessidade de conformação da Lei Orgânica do Ministério Público às recentes reformas constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão objetivando elaborar estudos de anteprojeto de Lei para atualização e consolidação da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe), e do Regimento Interno de Colégio de Procuradores de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos Procuradores de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado**, **Celso Luís Dória Leó**, **Jorge Murilo Seixas de Santana**, **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** e **Paulo Lima de Santana**.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o artigo anterior será presidida pela Procuradora de Justiça **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, e nas suas ausências pelo Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado** e será secretariada pelo Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.175/2016 de 01 de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES
Procurador-Geral de Justiça